



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

SÚMULA: Limita ao teto constitucional os valores fixados na Lei nº. 864/2020, referente ao subsídio do Presidente e dos Vereadores.

CONSIDERANDO - A impossibilidade de aplicação Total da Lei municipal nº. 864/2020 que fixa os subsídios para a legislatura 2021 a 2024 em valor superior aos fixados na legislatura 2017 a 2020.

CONSIDERANDO – A Constituição Federal em seu artigo 29, inciso VI, alínea “a”, que consagra o seguinte: **Art. 29.** *O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).*

O plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Limita ao teto constitucional os valores fixados nos artigos 1ª; 2ª; 3ª; 4ª e 5ª da Lei Municipal nº. 864/2020, os Subsídios do Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretário, 2ª Secretário e dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, na Legislatura de 2021 à 2024, ficando assim definido;

I – Presidente - Subsídios de R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

II – Vice-Presidente - Subsídios de R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

III – 1ª Secretário - Subsídios de R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VI – 2ª Secretário - Subsídios de R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

V – Vereador - Subsídios de R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 22 de Março de 2022.

Antônio dos Santos
Presidente





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 74

Protocolo Data: 22/03/2022

Documento Nº: 10/2022

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 23/05/2024 às 15:06

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

TO89J-IS1JA-Y8RQC-J88L9-Y81W5

Para confirmar a autenticidade acesse [www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura](http://www.pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Antonio dos Santos
Data e hora 24/05/2024 08:20
IP 45.190.0.98
Tipo Eletrônica